



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**

1.2. Assim sendo, é imperiosa a contratação com fulcro na Lei nº. 14.133 de 2021. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e impressoras a laser e jato de tinta, conforme demanda para atender as necessidades da câmara municipal de Cametá com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021;

2.2. Na busca por manter as atividades demandadas pela Câmara Municipal de Cametá, a fim de dar continuidade nos serviços público, cria-se a necessidade de Manutenção de Computadores, Notebook, Impressoras para o bom desenvolvimento dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Cametá.

2.3. Para tanto, em se tratando de serviços detalhados e específicos, há de se realizar procedimento licitatórios para a contratação de empresa especializada, a fim de que o interesse público e os termos da lei sejam respeitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

| <u>Item</u> | <u>Especificação</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Unidade</u> |
|--------------------|--|--------------------------|-----------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE | 12 | SERVIÇO |

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO; LOCAL; PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- 4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, após a ordem de serviço ter sido recebida pela contratada. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de maneira fragmentada, ou seja, por etapas;
- 4.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando todas referências e condições que permitam a perfeita fiscalização sobre sua qualidade;
- 4.3. Os serviços serão fiscalizados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade da execução.
- 4.4. A contratada realizará todos os serviços requisitados no local da pretensa obra, cujo endereço é: Rua Eneas Martins, 2165 – Altos – Fone (091) 3711196 – Bairro Central CEP: 68.400-000 – Cametá-PA;
- 4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1. A licitação será realizada através de contratação direta, na modalidade “dispensa” com fundamento no artigo 75, II “e” da Lei 14.133/2021, visto que a pretensa contratação necessita de serviços técnicos pormenorizados no artigo supracitados e a projeção de custo não supera o teto mencionado na lei de licitações;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Constituem obrigações da contratante:
- 6.2. Receber a execução adequada dos serviços fornecidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos serviços fornecidos e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pela sua correta execução no decorrer do contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Câmara Municipal de Cametá;

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária (IPCA);



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- 8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;
- 8.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.9. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9. DO REAJUSTE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. Os preços são fixos e irremovíveis, salvo as condições previstas em Leis Federais, podendo ser realinhados para configurar o equilíbrio financeiro;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.5. As despesas decorrentes dos serviços deste termo correrão à conta de recursos específicos, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

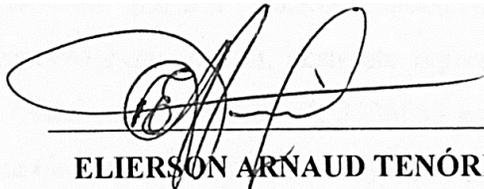
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 15 de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração do TR:



ELIERSON ARNAUD TENÓRIO
Diretor de Departamento Administrativo

De acordo:

João Paulo Cunha Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Cametá